LEI Nº 1.595 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 76.428,57 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 76.428,57 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB
12.361.0011.2.022 - Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60%

139 - 3.1.90.11.00.00 – (011142) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.428,57
Valor Total da Suplementação.....	**76.428,57**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 76.428,57 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício financeiro de 2013, remanescente nas Contas bancárias de recursos vinculados indicadas abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Conta	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
615.494-8	01.11.42	BRADESCO – 60%	1.161,31
44.761-7	01.11.42	BB – 60%	405,70
33774-9	01.11.00	BB – FUNDEB	74.861,56
Valor Total			**76.428,57**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 351/2013